



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	521
Rubrica	

“EDITAL”

Convite n.º 02/2020

PREÂMBULO

Processo n.º	27827/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13, Decreto Municipal 158/2018.
Finalidade:	Perfuração de dois poços tubulares para pesquisa de água subterrânea e estudo de alternativa para abastecimentos de água do condomínio habitacional Bela Vista.
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço global</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	15/06/2020
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade “**CONVITE**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Convite, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 27827/2018 fará realizar a licitação na *Modalidade Convite, tipo Menor Preço Global, por Execução Indireta*, sob o *Regime de Empreitada Por Preço Unitário*.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	522
Rubrica	

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima apazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de Perfuração de dois poços tubulares para pesquisa de água subterrânea e estudo de alternativa para abastecimentos de água do condomínio habitacional Bela Vista, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços ora licitados deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme estipulado no Cronograma de Execução que segue anexo.

5.2. A Execução dos Serviços ora licitados poderá ser prorrogada nos termos permissivos dos do art. 57,§1º, da Lei de Licitações, desde que se comprovem as exigências estabelecidas no referido dispositivo.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n º 76; 01; 16.482.0032; 1.257, CD n º 4.4.90.51, Fonte 0206,0236.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	523
Rubrica	

6.2. O objeto ora licitado está estimado em **R\$ 170.079,00 (cento e setenta mil e setenta e nove reais)**.

07. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1–O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

07.2–Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida **pela** Secretaria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo;

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	524
Rubrica	

07.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.12.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enfeitado, devendo ser refeito sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 02 (dois) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.13 – A execução dos serviços ora licitados se dará no Residencial Bela Vista, localizado no Bairro das Pedreiras, Município de Maricá-RJ, a Rua das Quintanilhas s/nº (Coordenadas: Poço1UTM23K723928,25Mleste/7464290,49Msul;Poço2UTM23K723967,23M leste/74649971,90Msul)

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação as empresas convidadas e as cadastradas na correspondente especialidade, que não tenham sido convidadas e demonstrem interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo, ainda, em ambos os casos:

a) comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 11.2.2.1;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	525
Rubrica	

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

09. DO CREDENCIAMENTO

09.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	526
Rubrica	

09.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

09.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

09.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

09.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da CPL não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

09.4 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

09.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da CPL, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

09.6 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	527
Rubrica	

respectivamente, “01” e “02”, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilitação:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Convite n.º 02/2020;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Convite n.º 02/2020;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá *apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação*, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	528
Rubrica	

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O *Envelope “01”* conterà obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.
- Certificado de cadastro, se possuir, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se o item 11.9.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	529
Rubrica	

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	530
Rubrica	

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	531
Rubrica	

Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

11.2.2.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.3 - Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 - Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.3.2 - Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 5194/66 e Resolução nº 1025, do CONFEA, as licitações deverão apresentar:

11.3.3 - Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante.

11.3.4 - A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	532
Rubrica	

11.3.5 - Admite-se, a fins de comprovação técnico-operacional:

11.3.5.1. Apresentação de atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades profissionais, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, nas proporções mínimas estabelecidas como parcela de maior relevância:

11.3.5.1.1 Serviço de perfuração de poço tubular com revestimento em tubo de aço com as seguintes características:

I – Diâmetro de perfuração de $\geq 12''$ até no mínimo 10m de profundidade;

II – Diâmetro de perfuração de $\geq 6''$ até no mínimo 80m de profundidade;

III – Revestimento em tubo de aço com diâmetro de $\geq 12''$ até no mínimo 10m de profundidade;

IV – Revestimento em tubo de aço com diâmetro de $\geq 6''$ até no mínimo 10m de profundidade

11.3.5.1.2 Serviço de teste de bombeamento em Poço Tubular, utilizando bomba com motor elétrico submerso e dispositivo para medição de vazão pelo método de orifício circular, pitometria ou macromedição no mínimo 24h de teste.

11.3.6. O acervo técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos acervos dos profissionais do quadro técnico e dos consultores técnicos devidamente cadastrados, e variará em função de alteração do acervo do quadro de profissionais, nos termos do previsto pela Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

11.3.7. Apresentação de declaração de disponibilidade de profissional de nível superior detentor de atestado(s) emitido(s) por órgãos e/ou entidades públicas e/ou entidades particulares, devidamente registrado(s) pelo CREA, de responsabilidade técnica pela execução de:

- Serviço de perfuração de poço tubular com revestimento em tubo de aço
- Serviço de teste de bombeamento em Poço Tubular, utilizando bomba com motor elétrico submerso e dispositivo para medição de vazão pelo método de orifício circular, pitometria ou macromedição.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida pelo Ministério da Fazenda;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	533
Rubrica	

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	534
Rubrica	

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 – Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (**§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93**).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11.10 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	535
Rubrica	

12.1. O *Envelope "02"* contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

12.9 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	536
Rubrica	

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados**.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	537
Rubrica	

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.4.. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	538
Rubrica	

13.3.5. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.6. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.3.7. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.8. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.3.9 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.10 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.11 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	539
Rubrica	

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade ao Convite com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

15- DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	540
Rubrica	

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	541
Rubrica	

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

16.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

17.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	542
Rubrica	

17.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

17.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.2.2 a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

17.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

17.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

17.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

17.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	543
Rubrica	

18.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas observado o índice INCC–M (Índice Nacional de Custo da Construção).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	544
Rubrica	

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 2 (duas) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes (alínea “a”) e julgamento das propostas (alínea “b”), se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento da execução contratual através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	545
Rubrica	

20.2. O fornecimento deverá desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.4- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada;

20.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.6 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	546
Rubrica	

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo De Carta De Credenciamento Para Microsiedade Empresárias E Sociedade Empresárias De Pequeno Porte

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Termo de Referência

B- Memorial Descritivo

C- Cronograma Físico-Financeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

D- Memória de Cálculo

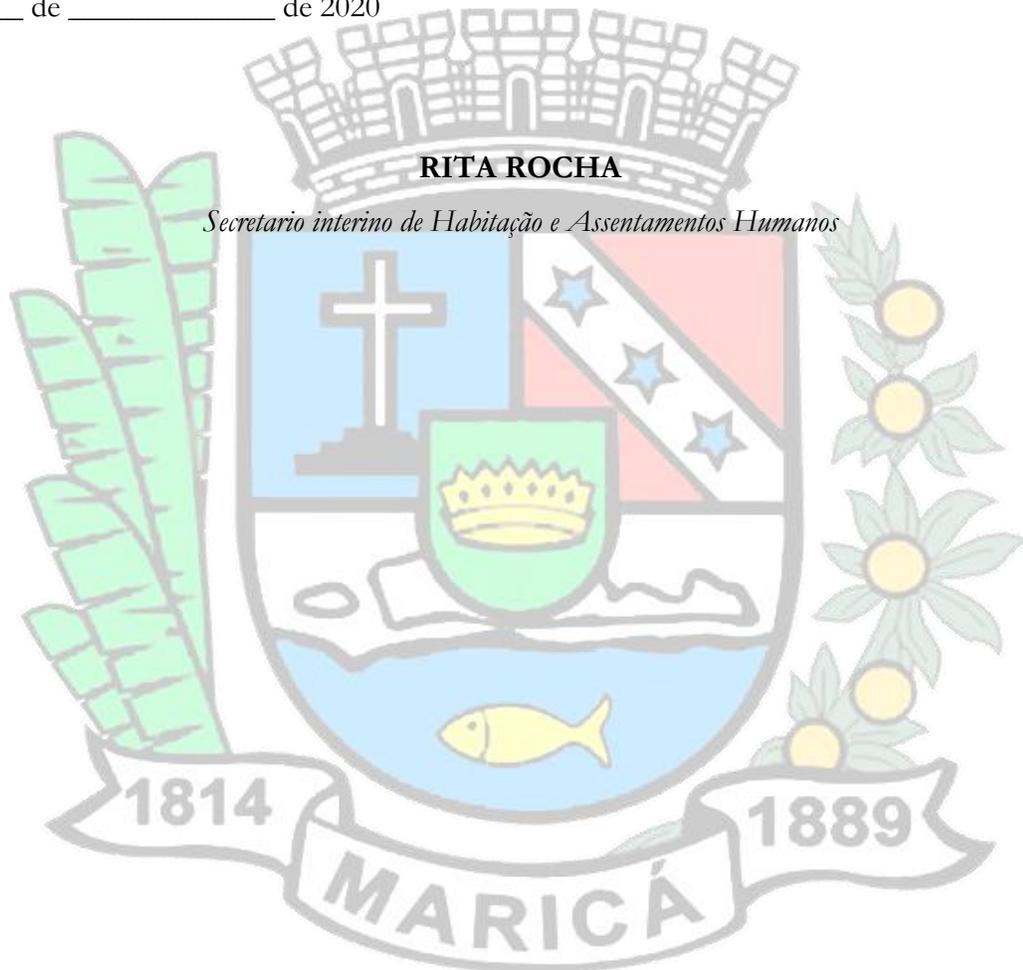
E - Relatório Técnico para Autorização Ambiental para Perfuração de Poços Tubulares

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	547
Rubrica	

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de _____ de 2020





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

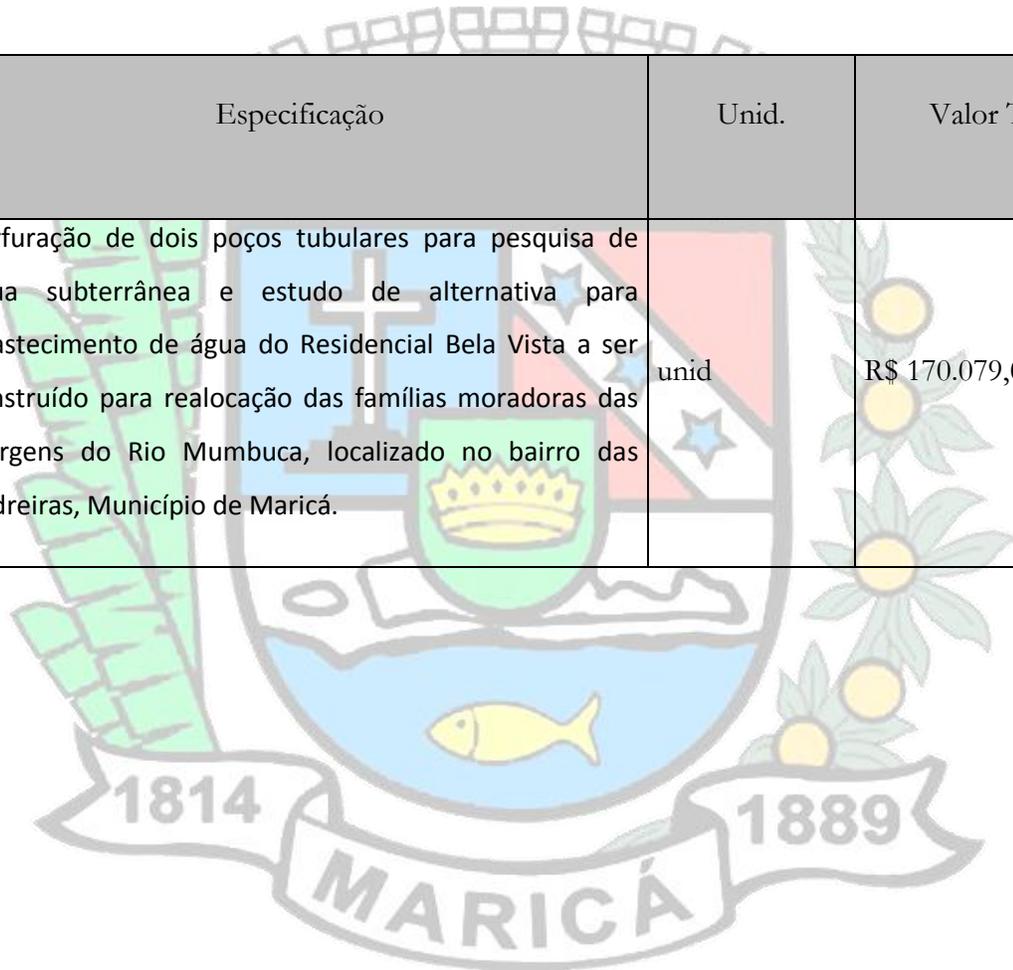
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	548
Rubrica	

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Perfuração de dois poços tubulares para pesquisa de água subterrânea e estudo de alternativa para abastecimento de água do Residencial Bela Vista a ser construído para realocação das famílias moradoras das margens do Rio Mumbuca, localizado no bairro das Pedreiras, Município de Maricá.	unid	R\$ 170.079,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	549
Rubrica	

ANEXO A PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Número Item	Código Item	Serviços (S.C.P.)	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01		CANTEIRO DE OBRAS				10.140,00
01.01	01.009.0910-5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SONDA E EQUIPE	UN	1,00	8.640,00	8.640,00
01.02	01.009.0910-6	DESLOCAMENTO DE SONDA E INSTALAÇÃO EM POÇO ADICIONAL	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
02		SERVIÇOS TÉCNICOS				4.654,00
02.01	01.019.0515-6	RELATÓRIO COMPLETO (INCLUSIVE CADASTRO DE OBRAS)	PR	2,00	800,00	1.600,00
02.02	01.001.0510-5	ANALISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA DE AQUIFERO	UN	2,00	1.527,27	3.054,00
03		PERFURAÇÃO				69.063,00
03.01	BARRILETE	PERFURAÇÃO EM CAMADAS SEDIMENTARES E/OU ALUVIAIS INCONSISTENTES ATRAVESSANDO EVENTUALMENTE TRECHOS COM MATAÇÔES NO DIÂMETRO DE 14" A 15" NA PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 50M COM CIRCULAÇÃO DIRETA EM CAMADAS SEDIMENTARES NO DIÂMETRO DE 14" A 15".	M	40,00	356,68	14.267,00
03.02	01.003.7115-5	PERFURAÇÃO EM ROCHA ALTERADA NO DIÂMETRO DE 10" A 12"	M	96,00	257,00	24.672,00
03.03	01.003.7116-5	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ NO DIÂMETRO DE 8"	M	2,00	210,00	420,00
03.04		PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ NO DIÂMETRO DE 6 1/2"				29.704,00
03.04.01	01.003.7108-5	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ NO DIÂMETRO DE 6 1/2" ATÉ 100 METROS	M	158,00	188,00	29.704,00
04		REVESTIMENTO E PROTEÇÃO				33.255,00
04.01	06.032.7158-6	TUBO DE CHAPA DE AÇO CALANDRADO DE 3/16" DE ESP. NO DIÂMETRO DE 12"	M	40,00	498,00	19.920,00
04.02	06.032.7158-8	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440 EM 6" PAREDE 4,75	M	40,00	294,00	11.760,00
04.03	07.050.0511-5	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR COM PASTA DE CIMENTO NA PROPORÇÃO DE 27 L DE ÁGUA POR SACO DE CIMENTO DE 50 KG	M3	1,50	287,00	430,00
04.04	11.003.0514-5	LAJE DE PROTEÇÃO DE BOCA DE POÇO EM CONCRETO SIMPLES ACABADO, CONF. ESPECIFICAÇÃO	M3	2,00	185,00	370,00
04.05	06.040.0612-5	TAMPÃO DE CHAPA DE AÇO PARA BOCA DE POÇO CONF. ESPECIFICAÇÃO	UN	2,00	198,00	396,00
04.06	06.040.0612-2	TAMPA ESPECIAL PARA FUNDO DE POÇO - LUVIA DE APOIO	UN	2,00	189,75	379,00
05		FILTROS E PRÉ-FILTROS				4.191,00
05.01	15.033.0910-5	FILTROS CILÍNDRICOS TIPO NOLD COM ABERTURA DE 1,5MM NO DIÂMETRO DE 6 1/2"	M	8,00	396,75	3.174,00
05.02	15.036.0926-6	TUBO DE PVC 2,5" PARA RECARGA E DESINFECÇÃO	M	36,00	19,00	684,00
05.03	06.085.0912-5	PRÉ-FILTRO DE MISTURA PROPORCIONADA DE QUARTZO CONF. ESPEC. EM SEDIMENTO	M3	2,00	166,75	333,00
06		DESENVOLVIMENTO ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO				16.785,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	550
Rubrica	

06.01	01.007.0911-5	INSTALAÇÃO DE RETIRADA DE FERRAMENTA E DA TUBULAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E BOMBEAMENTO DO POÇO	UN	6,00	343,85	2.063,00
06.02	19.000.0922-5	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	H	24,00	102,35	2.456,00
06.03		ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO INCLUSIVE DESINFECÇÃO				12.266,00
06.03.01	19.000.0911-5	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO INCLUSIVE DESINFECÇÃO COM COMPRESSOR DE 50 PCMX200 PSI	H	12,00	99,00	1.188,00
06.03.02	19.000.0923-5	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO INCLUSIVE DESINFECÇÃO COM BOMBA SUMERSÍVEL DO EMPREITEIRO.	H	48,00	182,85	8.776,00
06.03.03	19.001.0922-5	TESTE DE RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	H	4,00	152,66	610,00
06.03.04	05.001.7759-5	DESINFECÇÃO	H	4,00	423,00	1.692,00
07		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				22.707,00
07.01	18.029.0855-5	FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSÍVEL PARA POÇO EBARA OU SIMILAR $\geq 7,5$ HP, $Q \geq 3,0$ L/S E $ND \geq 30$ M INST. A ≥ 42 METROS DE PROFUNDIDADE	UN	2,00	4.958,00	9.916,00
07.02	15.008.0901-6	CABO SINTENAX ≥ 3 X 2,5MM	M	90,00	9,60	864,00
07.03	15.008.0200-5	CABO C/ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, BITOLA 1,5MM ² , 600 / 1000V COM DUPLA PROTEÇÃO	M	90,00	2,40	216,00
07.04	15.009.0110-5	FIO DE COBRE NU ESPECIAL, BITOLA 2,5MM ²	M	90,00	2,57	231,00
07.05	18.050.0771-6	ELETRODO DE NÍVEL COMPACTO	UN	2,00	19,00	38,00
07.06	18.050.0780-6	KIT DE ATERRAMENTO 220V TRIFÁSICO SIMPLES	UN	2,00	293,00	586,00
07.07	06.200.0987-6	KIT EMENDA $\geq 2,5$ X 16MM E ACESSÓRIOS	UN	2,00	67,20	134,00
07.08	15.006.7111-5	MANGOTE EDUTOR $\geq 2,5$ " GEOMECÂNICO	M	90,00	68,18	6.136,00
07.09	15.007.7117-5	QUADRO DE COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA $\geq 7,5$ CV. ESP: CAIXA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO BITOLA 16 1200X800X350MM (A x L x P) COM PORTA FRONTAL E CADEADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE EPOXI, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR GERAL, 1 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO IN=32A, 1 CONTATOR COM TRAVA MECÂNICA E CONTATOS AUXILIARES, 1 TRANSFORMADOR DE COMANDO 220/127V - 500VA, 2 BOTOEIRAS, 3 SINALEIROS, 3 TRANSFORMADORES DE CORRENTE 50/5, 1 AMPERIMETRO, 1 CHAVE SELETORES E 2 RELÉS DE SOBRECARGA E FALTA DE FASE.	UN	2,00	1.498,00	2.996,00
07.10	04.005.7550-5	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO COMPLETO PARA 2 POÇOS	UN	1,00	1.590,00	1.590,00
08		BARRILETE				8.774,00
08.01	06.200.0981-5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO BARRILETE DO POÇO TUBULAR DN 2", INCLUSIVE MANÔMETRO DE 0 A 100 MPA - 2", HIDRÔMETRO 2", VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA 2", REGISTRO DE CONTROLE E CONEXÕES, CONFORME DESENHO.	GL	2,00	389,00	778,00
08.02	18.050.0038-8	ALOJAMENTO COM CADEADO PARA PROTEÇÃO DO POÇO	UN	2,00	420,00	840,00
08.03	18.050.0075-9	FORNECIMENTO DE REAGENTE QUÍMICO (ÁCIDO CÍTRICO EASY-CLEAN À 30%)	L	100,00	52,00	5.200,00
08.04	01.001.7433-5	FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE ÁGUA ≥ 30 M	UN	1,00	1.956,00	1.956,00
09		ELABORAÇÃO DE MANUAL E PRÉ-OPERAÇÃO, INCLUSIVE MANUAL DO POÇO.				510,00
09.01	01.090.7111-5	ELABORAÇÃO DE MANUAL	UN	2,00	255,00	510,00
TOTAL						170.079,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	551
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

CARTA CONVITE N.º 02/2020

A Realizar-se em

Processo:

1. PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 02/2020

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Perfuração de dois poços tubulares para pesquisa de água subterrânea e estudo de alternativa para abastecimento de água do Residencial Bela Vista a ser construído para realocação das famílias moradoras das margens do Rio Mumbuca, localizado no bairro das Pedreiras, Município de Maricá.	Unid.	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

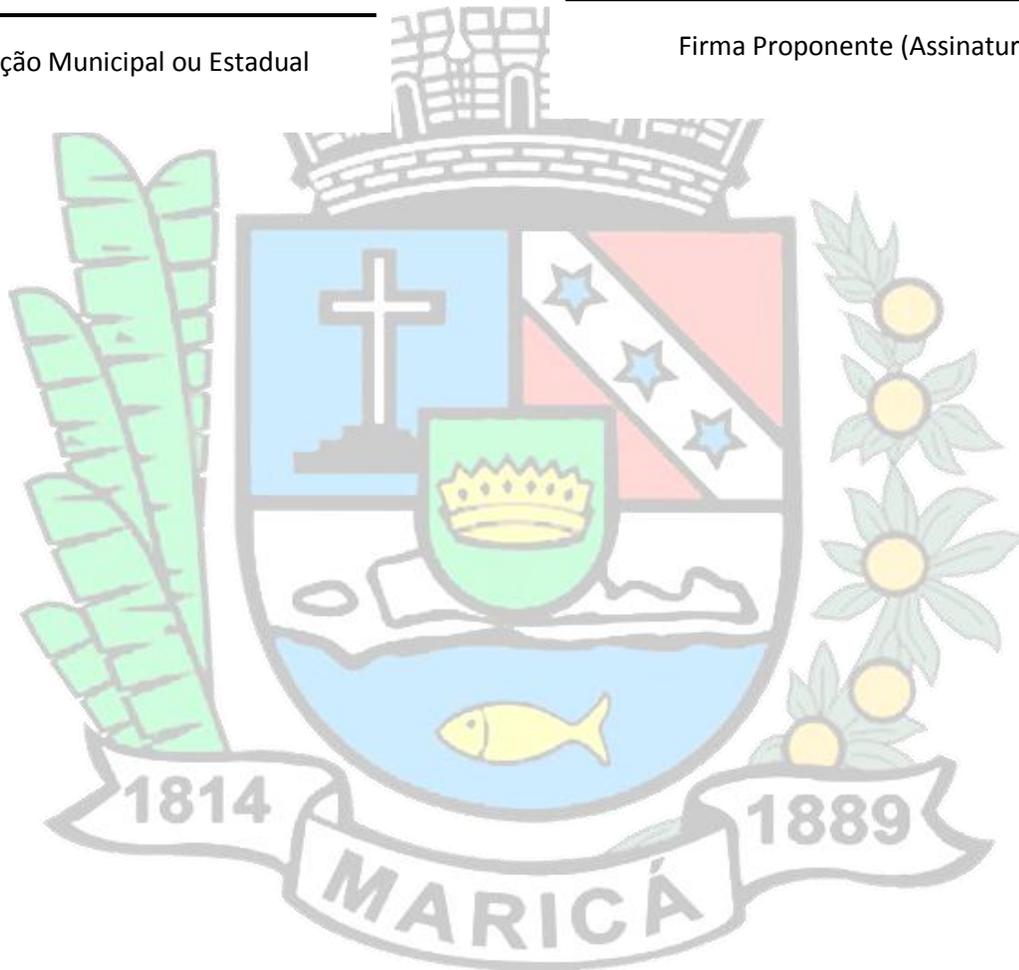
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	552
Rubrica	

OBS: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

Em, ____ de _____ de 2020.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	553
Rubrica	

ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE

Número Item	Código Item	Serviços (S.C.P.)	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01		CANTEIRO DE OBRAS				
01.01	01.009.0910-5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SONDA E EQUIPE	UN	1,00		
01.02	01.009.0910-6	DESLOCAMENTO DE SONDA E INSTALAÇÃO EM POÇO ADICIONAL	UN	1,00		
02		SERVIÇOS TÉCNICOS				
02.01	01.019.0515-6	RELATÓRIO COMPLETO (INCLUSIVE CADASTRO DE OBRAS)	PR	2,00		
02.02	01.001.0510-5	ANALISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA DE AQUIFERO	UN	2,00		
03		PERFURAÇÃO				
03.01	BARRILETE	PERFURAÇÃO EM CAMADAS SEDIMENTARES E/OU ALUVIAIS INCONSISTENTES ATRAVESSANDO EVENTUALMENTE TRECHOS COM MATAÇÕES NO DIÂMETRO DE 14" A 15" NA PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 50M COM CIRCULAÇÃO DIRETA EM CAMADAS SEDIMENTARES NO DIÂMETRO DE 14" A 15".	M	40,00		
03.02	01.003.7115-5	PERFURAÇÃO EM ROCHA ALTERADA NO DIÂMETRO DE 10" A 12"	M	96,00		
03.03	01.003.7116-5	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÁ NO DIÂMETRO DE 8"	M	2,00		
03.04		PERFURAÇÃO EM ROCHA SÁ NO DIÂMETRO DE 6 1/2"				
03.04.01	01.003.7108-5	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÁ NO DIÂMETRO DE 6 1/2" ATÉ 100 METROS	M	158,00		
04		REVESTIMENTO E PROTEÇÃO				
04.01	06.032.7158-6	TUBO DE CHAPA DE AÇO CALANDRADO DE 3/16" DE ESP. NO DIÂMETRO DE 12"	M	40,00		
04.02	06.032.7158-8	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440 EM 6" PAREDE 4,75	M	40,00		
04.03	07.050.0511-5	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR COM PASTA DE CIMENTO NA PROPORÇÃO DE 27 L DE ÁGUA POR SACO DE CIMENTO DE 50 KG	M3	1,50		
04.04	11.003.0514-5	LAJE DE PROTEÇÃO DE BOCA DE POÇO EM CONCRETO SIMPLES ACABADO, CONF. ESPECIFICAÇÃO	M3	2,00		
04.05	06.040.0612-5	TAMPÃO DE CHAPA DE AÇO PARA BOCA DE POÇO CONF. ESPECIFICAÇÃO	UN	2,00		
04.06	06.040.0612-2	TAMPA ESPECIAL PARA FUNDO DE POÇO - LUVA DE APOIO	UN	2,00		
05		FILTROS E PRÉ-FILTROS				
05.01	15.033.0910-5	FILTROS CILÍNDRICOS TIPO NOLD COM ABERTURA DE 1,5MM NO DIÂMETRO DE 6 1/2"	M	8,00		
05.02	15.036.0926-6	TUBO DE PVC 2,5" PARA RECARGA E DESINFECÇÃO	M	36,00		
05.03	06.085.0912-5	PRÉ-FILTRO DE MISTURA PROPORCIONADA DE QUÁRTZO CONF. ESPEC. EM SEDIMENTO	M3	2,00		
06		DESENVOLVIMENTO ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	554
Rubrica	

06.01	01.007.0911-5	INSTALAÇÃO DE RETIRADA DE FERRAMENTA E DA TUBULAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E BOMBEAMENTO DO POÇO	UN	6,00		
06.02	19.000.0922-5	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	H	24,00		
06.03		ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO INCLUSIVE DESINFECÇÃO				
06.03.01	19.000.0911-5	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO INCLUSIVE DESINFECÇÃO COM COMPRESSOR DE 50 PCMX200 PSI	H	12,00		
06.03.02	19.000.0923-5	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO INCLUSIVE DESINFECÇÃO COM BOMBA SUMERSÍVEL DO EMPREITEIRO.	H	48,00		
06.03.03	19.001.0922-5	TESTE DE RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	H	4,00		
06.03.04	05.001.7759-5	DESINFECÇÃO	H	4,00		
07		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
07.01	18.029.0855-5	FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSÍVEL PARA POÇO EBARA OU SIMILAR $\geq 7,5$ HP, Q $\geq 3,0$ L/S E ND ≥ 30 M INST. A ≥ 42 METROS DE PROFUNDIDADE	UN	2,00		
07.02	15.008.0901-6	CABO SINTENAX ≥ 3 X 2,5MM	M	90,00		
07.03	15.008.0200-5	CABO C/ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, BITOLA 1,5MM ² , 600 / 1000V COM DUPLA PROTEÇÃO	M	90,00		
07.04	15.009.0110-5	FIO DE COBRE NU ESPECIAL, BITOLA 2,5MM ²	M	90,00		
07.05	18.050.0771-6	ELETRODO DE NÍVEL COMPACTO	UN	2,00		
07.06	18.050.0780-6	KIT DE ATERRAMENTO 220V TRIFÁSICO SIMPLES	UN	2,00		
07.07	06.200.0987-6	KIT EMENDA $\geq 2,5$ X 16MM E ACESSÓRIOS	UN	2,00		
07.08	15.006.7111-5	MANGOTE EDUTOR $\geq 2,5$ " GEOMECÂNICO	M	90,00		
07.09	15.007.7117-5	QUADRO DE COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA $\geq 7,5$ CV. ESP: CAIXA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO BITOLA 16 1200X800X350MM (A x L x P) COM PORTA FRONTAL E CADEADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE EPOXI, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR GERAL, 1 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO IN=32A, 1 CONTATOR COM TRAVA MECÂNICA E CONTATOS AUXILIARES, 1 TRANSFORMADOR DE COMANDO 220/127V - 500VA, 2 BOTONEIROS, 3 SINALEIROS, 3 TRANSFORMADORES DE CORRENTE 50/5, 1 AMPERIMETRO, 1 CHAVE SELETORA E 2 RELÉS DE SOBRECARGA E FALTA DE FASE.	UN	2,00		
07.10	04.005.7550-5	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO COMPLETO PARA 2 POÇOS	UN	1,00		
08		BARRILETE				
08.01	06.200.0981-5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO BARRILETE DO POÇO TUBULAR DN 2", INCLUSIVE MANÔMETRO DE 0 A 100 MPA - 2", HIDRÔMETRO 2", VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA 2", REGISTRO DE CONTROLE E CONEXÕES, CONFORME DESENHO.	GL	2,00		
08.02	18.050.0038-8	ALOJAMENTO COM CADEADO PARA PROTEÇÃO DO POÇO	UN	2,00		
08.03	18.050.0075-9	FORNECIMENTO DE REAGENTE QUÍMICO (ÁCIDO CÍTRICO EASY-CLEAN À 30%)	L	100,00		
08.04	01.001.7433-5	FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE ÁGUA ≥ 30 M	UN	1,00		
09		ELABORAÇÃO DE MANUAL E PRÉ-OPERAÇÃO, INCLUSIVE MANUAL DO POÇO.				
09.01	01.090.7111-5	ELABORAÇÃO DE MANUAL	UN	2,00		
TOTAL						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	555
Rubrica	

ANEXO II: Declarações

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE
EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.: CONVITE Nº /2020

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	556
Rubrica	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27
DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	557
Rubrica	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO
ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	558
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	559
Rubrica	

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

para perfuração de dois poços tubulares para pesquisa de água subterrânea e estudo de alternativa para abastecimento de água do Residencial Bela Vista no município de Maricá-RJ.

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a “perfuração de dois poços tubulares para pesquisa de água subterrânea e estudo de alternativa para abastecimento de água do Residencial Bela Vista” a ser construído para realocação das famílias moradoras das margens do Rio Mumbuca, localizado no bairro das Pedreiras, Município de Maricá.

1.2 Anexo a este projeto básico segue as especificações técnicas, plantas e planilha orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para a perfuração de dois poços tubulares para pesquisa de água subterrânea e estudo de alternativa para abastecimento de água do Residencial Bela Vista, localizado no Bairro das Pedreiras, Município de Maricá-RJ, a Rua das Quintanilhas s/nº (Coordenadas:Poço1UTM23K723928,25Mleste/7464290,49Msul;Poço2UTM23K723967,23M leste/74649971,90M sul)_com o fito de atender as necessidades de uso do supracitado conjunto habitacional, garantindo a vazão necessária ao atendimento ao empreendimento.

2.2 Há de ressaltar que o crescimento urbano, sem o devido planejamento integrado das diversas infraestruturas necessárias ao desenvolvimento harmônico da cidade, provoca desigualdades locais, havendo localidades dotadas de inúmeros serviços públicos em detrimento de outras.

2.3 Nesse sentido, cabe ao ente público municipal promover ações efetivas para assegurar o bem-estar de todos os munícipes, sem qualquer distinção. Para tanto, após identificar as áreas mais carentes de serviços, deve o Poder Público atuar para promover as melhorias utilizando-se de suas prerrogativas.

2.4 Como a concessionária de água, CEDAE, através de DPA negativa informou que não há possibilidade de ampliação do sistema existente para atender o conjunto habitacional a ser construído, faz-se necessário buscar emergencialmente alternativas técnicas para o provimento de água.

2.5 Assim, ante o exposto, requer seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para perfuração de dois poços tubulares para pesquisa de água subterrânea e estudo de alternativa para abastecimento de água do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	560
Rubrica	

Residencial Bela Vista, localizado no Bairro das Pedreira, Município de Maricá-RJ, viabilizando alternativa para abastecimento de água do conjunto habitacional.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1 O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 170.079,00** (cento e setenta mil setenta e nove reais) e considerar-se á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

4. BASE ORÇAMENTÁRIA

4.1 O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborando com base em preços unitários do mercado, referentes ao mês de Dezembro de 2018 e em pesquisa de mercado.

5. PRAZO

5.1 O prazo de execução dos serviços é de 120 (Cento e Vinte dias) dias corridos.

6. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

6.1 Quando à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC- M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACORDÃO 347/2004 – Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O presente procedimento licitatório adotará a modalidade **CARTA CONVITE, do tipo menor preço Global e contratação pelo regime de empreitada por preço unitário** considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 158/2018.

8. PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos próprios, **não havendo a participação de verbas oriundas de repasses estaduais e/ ou federais ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais do Estado e da União.**

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 5194/66 e Resolução nº 1025, do CONFEA, as licitações deverão apresentar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	561
Rubrica	

9.1.2 Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante.

9.1.3 A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.1.4 Admite-se, a fins de comprovação técnico-operacional:

- I. Apresentação de atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades profissionais, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, nas proporções mínimas estabelecidas como parcela de maior relevância:
 - 1) Serviço de perfuração de poço tubular com revestimento em tubo de aço com as seguintes características:
 - I – Diâmetro de perfuração de $\geq 12''$ até no mínimo 10m de profundidade;
 - II – Diâmetro de perfuração de $\geq 6''$ até no mínimo 80m de profundidade;
 - III – Revestimento em tubo de aço com diâmetro de $\geq 12''$ até no mínimo 10m de profundidade;
 - IV – Revestimento em tubo de aço com diâmetro de $\geq 6''$ até no mínimo 10m de profundidade
 - 2) Serviço de teste de bombeamento em Poço Tubular, utilizando bomba com motor elétrico submerso e dispositivo para medição de vazão pelo método de orifício circular, pitometria ou macromedição no mínimo 24h de teste.
- II. O acervo técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos acervos dos profissionais do quadro técnico e dos consultores técnicos devidamente cadastrados, e variará em função de alteração do acervo do quadro de profissionais, nos termos do previsto pela Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- III. Apresentação de declaração de disponibilidade de profissional de nível superior detentor de atestado(s) emitido(s) por órgãos e/ou entidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	562
Rubrica	

públicas e/ou entidades particulares, devidamente registrado(s) pelo CREA, de responsabilidade técnica pela execução de:

- Serviço de perfuração de poço tubular com revestimento em tubo de aço
- Serviço de teste de bombeamento em Poço Tubular, utilizando bomba com motor elétrico submerso e dispositivo para medição de vazão pelo método de orifício circular, pitometria ou macromedição.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 48,II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, permitindo-se a subcontratação, exceto do item referente às parcelas de maior relevância.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.2 Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com o objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- 11.2.1** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 11.2.2** Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- 11.2.3** Em dissolução ou em liquidação;
- 11.2.4** Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- 11.2.5** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- 11.2.6** Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências, afim de avaliação da regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação:

- 12.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.1.2** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 12.1.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.454, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	563
Rubrica	

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1 Proposta comercial deverá ser apresentada em uma única via, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante credenciado pela licitante.

13.2 Proposta Comercial, em uma única via em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a razão social da empresa (ou empresas no caso de Consórcio).

13.3 Demonstrativo detalhado da composição dos valores ofertados na Proposta Comercial.

13.4 Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, para fiscais e demais encargos previdenciários, trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

13.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13.6 É vedado inserir quaisquer informações complementares na proposta comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação.

13.7 Para o julgamento das propostas, a Comissão Licitante poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

13.8 Será desclassificada a proposta que:

13.8.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.8.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do Edital;

13.8.3 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.8.4 Apresentar valor global e/ou unitários superiores aos valores orçados;

13.8.5 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.8.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	564
Rubrica	

13.9.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.10 Nessa situação, será convocado o licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

13.11 Também será desclassificada a proposta que:

13.11.1 Não apresentar tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas;

13.11.2 Apresentar, na composição de seus preços:

- I. Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI inverossímil ou incompatível com o indicado;
- II. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- III. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- IV. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a convocação descrita no Edital;
- V. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

14. EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 Os serviços serão prestados a partir da assinatura do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Serviços (OS). A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da “**Ordem de Serviço**”, emitido pela CONTRATANTE. Em seguida deverá apresentar-se na sede da CONTRATANTE, representado pelo Engenheiro/Arquiteto indicado na proposta como Coordenador ou Responsável Técnico, de modo a tomar conhecimento das normas estabelecidas, e demais condições exigidas.

14.2 Cada solicitação de serviço deverá ser feita através da Ordem de Serviço, que conterà a caracterização do serviço solicitado em quantidade e especificidade, o cronograma de execução dos serviços e a respectiva estimativa orçamentária, observados os preços unitários definidos na Planilha de Preços, documento integrante do Contrato.

14.3 A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo o período de 120 dias corridos**, contados da Ordem de Início, emitida pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

14.4 A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria CONTRATANTE, chancelada pelo Secretário Municipal, ou seu preposto designado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	565
Rubrica	

14.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93. Que serão responsáveis por atestar todos os projetos, orçamentos e relatórios recebidos.

14.6 Promover o início dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico em até no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que somente poderá ser estendido mediante prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

14.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Pacote Documental, devendo ser refeito ou corrigido no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da rejeição do mesmo, à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação de regência.

14.8 Toda e qualquer comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverá ser realizada através de profissional designado pela CONTRATADA, que responderá à FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE. Não será permitido o gerenciamento direto da CONTRATANTE e/ou da BENEFICIADA aos profissionais da CONTRATADA, constituindo-se falta grave a permissão pela CONTRATADA a ocorrência deste fato, mesmo que por solicitação da fiscalização designada pela CONTRATANTE.

14.9 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.9.1 Provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias, após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

14.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da emissão do Aceite Provisório.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

15.2 Realizar-se-á o pagamento dos valores referente a realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Decreto Municipal nº 158, de 21 de maio de 2018, observando-se a Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.3 O **pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Secretaria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada**, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

15.4 A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, órgão Fiscalizador, conterà a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	566
Rubrica	

29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

15.5 Verificando erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

15.6 Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

16. GARANTIA

16.1 A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade. Na presente contratação não será exigido garantia de execução contratual no ato de sua assinatura, nos moldes do art.56, da Lei nº 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Prestar os serviços com estrita observância das melhores soluções técnicas, das disposições contratuais e diretrizes da Habitação, e demais normas técnicas pertinentes, bem como das legislações federais, estaduais e municipais e de quaisquer ordens ou determinações do Poder Público e concessionárias de serviços públicos.

17.2 Zelar para que seus prepostos obedeçam às normas disciplinares e administrativas quando em trânsito pelas dependências da Prefeitura Municipal de Maricá (PMM).

17.3 Responsabilizar-se técnica, civil e criminalmente pela execução dos serviços e informações produzidas que embasem decisões da PMM, na forma da legislação em vigor, e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, do CAU, devidamente recolhidos, relativa aos serviços técnicos de sua responsabilidade, referente ao gerenciamento por parte dos Engenheiros/Arquitetos da CONTRATADA, bem como do Engenheiro/Arquiteto da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (designado para ser responsável pela FISCALIZAÇÃO deste contrato).

17.4 É de responsabilidade da contratada realizar o requerimento junto ao INEA para obter a autorização para perfuração de Poço bem como realizar o relatório técnico para autorização ambiental para perfuração de Poços Tubulares, conforme anexo VII.

17.5 Responder exclusivamente quanto à falta de qualidade dos serviços implementados respondendo civil, administrativa e criminalmente por qualquer passivo apurado.

17.6 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o objeto contratual.

17.7 Prover com recursos humanos e materiais, necessários à execução dos serviços contratados.

17.8 Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços, relativos ao objeto contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	567
Rubrica	

17.9 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quando da constatação de desconformidades com os projetos, documentos, técnicas construtivas, prazos de obra, bem como, quando constatada impossibilidade em desenvolver os serviços, ou qualquer interferência que possa prejudicar os prazos de entrega preestabelecidos e os cronogramas aprovados.

17.10 Propor solução aos problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

17.11 Readequar, a pedido da CONTRATANTE e tempestivamente, a sua equipe técnica quando o desempenho de suas atividades não atender ao definido em contrato, mantendo o atendimento das mesmas condições de qualificação técnica exigidas no edital.

17.12 Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressa e previamente autorizados pela Habitação.

17.13 Realizar integralmente os serviços, refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com erros ou imperfeições técnicas.

17.14 Quando das diligências dos profissionais da Habitação será solicitada a presença de profissionais da CONTRATADA.

17.15 Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos trabalhos, dos serviços e relatórios especificados, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da PMM, não sendo permitida à CONTRATADA a cessão, retenção, venda ou empréstimo dos mesmos.

17.16 Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Maricá, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.17 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento a sua equipe dos equipamentos de proteção individuais necessários e adequados à prestação dos serviços nos termos da NR-06 e fornecer aparelhos de comunicação a toda a equipe.

17.18 Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente.

17.19 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Nomear, formalmente seu (s) preposto (s) para fiscalizar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	568
Rubrica	

18.2 Fornecer à CONTRATADA, sem ônus para esta, toda a documentação em meio digital, pertinente e de interesse para realização dos serviços previstos, ou que venham a ser desenvolvidos.

18.3 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da CONTRATADA, supervisionando o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades sobre os mesmos.

18.4 Credenciar e descredenciar formalmente o pessoal técnico da CONTRATADA junto às suas áreas internas e demais entidades ligadas aos serviços contratados.

18.5 Autorizar, previamente, se for o caso, e desde que devidamente justificadas, a realização de despesas consideradas como custos reembolsáveis e que sejam necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

18.6 Responsabilizar-se pela gestão técnica e operacional dos serviços, sendo de sua competência a programação, fiscalização, supervisão e controle das atividades, verificando e atestando os serviços executados, atestando a nota fiscal no valor global apresentado pela CONTRATADA.

18.7 Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela CONTRATADA em função da execução do contrato.

18.8 Manifestar-se por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

18.9 A energização provisória das bombas e demais equipamentos necessários a prestação dos serviços previstos no local de implantação dos poços.

18.10 Retirada, transporte e destinação adequada dos materiais oriundos das perfurações dos poços contratados.

19. APROVAÇÃO

19.1 Este documento foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, e os dispositivos legais pertinentes, visando propiciar a maior competitividade possível, respeitando as recomendações dos órgãos reguladores.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	569
Rubrica	

Maricá-RJ, 27 de dezembro de 2018.

Retificado em 03.02.2020

Rodrigo Oliveira
Engenheiro Civil

Rita Rocha
Secretária de Habitação
Mat. 107.509 PMM

ANEXOS

- Anexo I –Atestado de Responsabilidade Técnica - ART;
- Anexo II –Memória de Cálculo;
- Anexo III –Planilha Orçamentária;
- Anexo IV - Cronograma;
- Anexo V –Especificação Técnica;
- Anexo VI –Composição de Custos;
- Anexo VII –Relatório Técnico para Autorização Ambiental para Perfuração de Poços Tubulares;
- Anexo VIII - Propostas;

B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

***CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA PESQUISA DE ÁGUA
SUBTERRÂNEA E ESTUDO DE ALTERNATIVA PARA
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONDOMÍNIO HABITACIONAL BELA
VISTA NA CIDADE DE MARICÁ - RJ***

1. OBJETIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	570
Rubrica	

Os poços terão por objetivo fornecer subsídios técnicos para maior conhecimento das condições hidrogeológicas reinantes na região, visando avaliar a viabilidade de abastecimento do condomínio habitacional bela vista com base em recurso hidrico subterraneo.

O projeto objeto desta especificação foi elaborado estritamente de acordo com as Normas ABNT NBR 12.212- Projeto Construtivo de Poço Tubular.

2. LOCALIZAÇÃO

O primeiro poço foi locado em terreno pertencente ao municipio, nas Coordenadas UTM 23k 723928.25 m Leste / 7464920.49 m Sul, contando com espaço suficiente para operação dos equipamentos de perfuração.

O segundo poço foi locado também, em terreno do municipio nas Coordenadas UTM 23k 723967.23 m Leste / 7464971.90 m Sul, contando também com espaço suficiente para operação dos equipamentos especificados.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	571
Rubrica	

3. ASPECTOS HIDROGEOLÓGICOS

O terreno das perfurações é cristalino, capeado por solos aluvionares e residuais, com espessuras estimadas da ordem de 15 a 20 metros. A maior parte da cidade de Maricá situa-se em área da unidade CASSOROTIBA que compreende biotita plagioclasio gnaisses e presença de porções migmáticas heterogeneas da unidade São Fidélis, conforme mostra a folha geológica do DRM – RJ

O aquífero a ser avaliado e explorado é do tipo fissural, onde o lineamento estrutural principal é NE-SW, que condiciona as drenagens e a percolação da água subterranea.

Os poços estão locados em área plana com cobertura de solo poroso, o que permite a infiltração de águas superficiais para posterior circulação nas fraturas da rocha cristalina.

4. PROFUNDIDADE

Aproximadamente 100 m / poço.

5. MÉTODO DE PERFURAÇÃO

Pelo Sistema Roto-Pneumático ou alternativamente com emprego do método à percussão.

6. PROGRAMA DE PERFURAÇÃO E DE REVESTIMENTO

6.A - Especificações do equipamento

A sonda terá altura de torre equivalente a 10 metros equipada com pelo menos 2 comandos de haste, no peso mínimo de 900kg, grupo gerador, compressor de pcm, guinchos, bomba de espuma, máquina de solda, tricones e bits em bom estado nos diâmetros de perfuração especificados, equipamentos de pescaria, macacos hidráulicos, tubos de revestimento preliminar, saca tubos e centralizadores. Objetivando não contaminar o aquífero, as hastes de perfuração, reduções e comandos obrigatoriamente serão untadas com graxa vegetal tipo Case Lube.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	572
Rubrica	

6.B - Construção da Proteção Sanitária e a Cabeça do Poço - Programa de perfuração em solo, execução do revestimento preliminar e confecção do encaixe no maciço rochoso

A perfuração será iniciada em terreno incoerente, e avançará integralmente até o alcance da rocha sã, previsto atingir entre 15 a 20 metros de profundidade. A cabeça do poço será perfurada inicialmente em sedimentos siltoargiloso, podendo ser executada pelo método a percussão ou rotativo, utilizando-se trépanos ou comandos acoplados às hastes, empregando-se BROCAS TRICONICAS ou de arraste de 15” e fluidos de perfuração à base de BENTONITA ADITIVADA, até a profundidade prevista de **15 a 20 metros**.

Alcançada rocha sã, **será efetuado o encaixe** podendo ser utilizando a percussora com trépanos de, 7,5”, e 7” ou perfuratriz do tipo SD-6 (MARTERLO) com bits de 7,5” e centralizador.

6.C - Programa de perfuração em rocha sã

Concluído o encaixe em profundidade da ordem de 15 a 20 metros, caso a perfuração daí em diante evolua totalmente em rocha sã, será utilizado martelo do tipo SD-6 com bits de 6” utilizando-se fluidos de perfuração à base de polímeros e ar, TIPO ESPUNGEL OU DRILFOAM C. tipo FOAM, e óleo **lubrificante biodegradável e atóxico** Hammer Lube até os 100 metros previstos.

7. REVESTIMENTO FINAL

O furo será revestido definitivamente somente ao final do bombeamento preliminar, através de tubos de aço galvanizado a quente DIN 2440 parede de 4,75 mm, com emprego de roscas e luvas, que serão untadas com graxa vegetal tipo Case Lube, sendo vedado emprego de tubos preto e aplicação de solda, devendo o pé do revestimento ser firmemente apoiado no encaixe por meio de luva galvanizada de redução, devendo ficar a cerca de 0,5 metro acima do solo, tendo na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	573
Rubrica	

extremidade tampa ϕ 6" em aço.

8. PROFUNDIDADES, DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTOS PREVISTOS

DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO (Φ)	PROFUNDIDADE (m)
12" A 15"	DE 0 A 20 / REVESTIDO
7" A 6,5	DE 20 A 21 ENCAIXE ROCHA SÃ
6"	DE 21 A 100 PERF. ROCHA SÃ

9. ALARGAMENTOS

CASO OCORRAM DESMORONAMENTOS no maciço são, EM QUALQUER PROFUNDIDADE, A PERFURAÇÃO SERÁ NECESSARIAMENTE ALARGADA PARA 10" A 12" em trechos que serão definidos pela fiscalização.

Assim, caso determinadas entradas de água em profundidade sejam consideradas produtoras, poderá ser aplicada na coluna de revestimento seções filtrantes em aço galvanizado A QUENTE tipo NOLD com ROSCA E LUVA e abertura de 1,5mm a 2,0 mm, envolto por pré-filtro de cascalho tipo Jacaré granulometria de 4,0 a 6,0 mm, desinfetado e isento de conchas.

Neste caso haverá também necessidade da aplicação de um tubo de desinfecção em PVC 1,5" a 2,0" até a primeira seção filtrante, para futuros serviços de desinfecção do pré filtro utilizando-se a própria bomba, que neste caso deverá necessariamente ser instalada no fundo do poço.

10. AMOSTRAGEM

Amostras de solo e rocha serão coletadas a cada 2 metros, devendo ser acondicionadas em caixas de testemunhos de ferro com tampa, assinalando-se as profundidades que foram coletadas. A descrição macroscópica dos testemunhos ficará a cargo do trabalho conjunto do geólogo de poço e da fiscalização.

11. EQUIPE DE SONDAGEM

Será exigido pela fiscalização, além do sondador e pelo menos dois ajudantes, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	574
Rubrica	

presença de geólogo de poço.

Poderá haver necessidade de se utilizar caminhão pipa em determinada fase da obra, para lavagem e interligação da seção filtrante e do pré-filtro com o interior do poço e as fraturas eventualmente obtidas do maciço são, ou execução de pistoneamento caso se opte por desenvolvimento a percussão.

12. OPERAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Nas operações de desenvolvimento previstas antes do teste de bombeamento final, deverá ser utilizado o método de super bombeamento, com reversão de fluxo. O compressor deverá estar acoplado com tanque armazenador de ar, com pressão superior a 50 lb/pol² e vazão de ar superior a 60 pés cub. /min, com tubo de ar/ água 1” e 3”, com injetor instalado no fundo do poço. No momento que a água apresentar-se limpa a olho nu, a perfuradora deverá efetuar o exame de potabilidade físico-químico expedito, dosando-se na ocasião o teor de ferro, cloretos, dureza total, pH e sólidos totais dissolvidos.

13. DESVIOS

O poço deverá apresentar condições de verticalidade e alinhamento que possibilitem a instalação e funcionamento de bomba submersa com diametro externo de 147 mm, para poço revestido em 6”. Após a aplicação da coluna de revestimento interno e, antes de efetuado o possivel encascalhamento e a cimentação, as condições de alinhamento serão testadas pela descida de um gabarito de 147 mm, até o fundo do poço. Qualquer impedimento de descida no referido teste implicará no “não recebimento do poço por parte da fiscalização”.

14. BOMBEAMENTO FINAL

Cálculo da vazão operacional do poço e seleção do equipamento de bombeamento:

O equipamento de teste definitivo será obrigatoriamente bomba submersa, e terá capacidade para extrair vazão igual ou superior a 10 m³/h.

O teste de bombeamento será efetuado sob orientação técnica da fiscalização, podendo ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	575
Rubrica	

do tipo Vazão Única aferida pelo método volume conhecido/tempo ou medindo-se as vazões através do método de orifício circular, tubo de Pitot de 2", com os correspondes anéis ou macromedidor, aferindo-se os rebaixamentos em escala logarítmica, até a completa estabilização do ND por um período nunca inferior a 4 horas. Caso não obtenha-se estabilização, o registro será estrangulado acima da fratura principal concluindo-se o teste em vazão única após 24 horas. Caso se opte por tubo de Pitot, o teste será escalonado em 3 ou mais etapas de vazão.

Uma vez concluído o teste de produção com a vazão máxima, será realizado o teste de recuperação do nível até a recuperação total ou parcial do NE. Os dados de bombeamento e de recuperação obtidos serão interpretados pela fiscalização, que fará o cálculo da vazão operacional e sugestão da marca, modelo, potencia, e profundidade definitiva de instalação da bomba, bem como a sugestão de projeto de instalação do barrilete de controle operacional.

15. DESINFECÇÃO FINAL DO POÇO

Logo após a realização dos testes, será realizada desinfecção do poço com hipoclorito de sódio:

- Utilizar a bomba do teste de vazão e tanque de retorno, com capacidade de 2 metros cúbicos, para a realização do serviço.
- Com o equipamento ligado e retornando água para o poço, dissolver hipoclorito de sódio até atingir a concentração de 50 PPM de cloro livre.
- Deixar circulando por 30 minutos, e em repouso por 2:30 horas.
- Em seguida ligar o equipamento até a concentração atingir 2 PPM.

16. COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA DEFINITIVA

Após a desinfecção, será coletada amostra de água em frascos esterilizados, objetivando análise físico química COMPLETA conforme Portaria 518 da ANVISA, devendo ser entregues conforme INSTRUÇÕES DE COLETA a laboratório credenciado no máximo no dia seguinte ao término do bombeamento.

17. TAMPA DE PROTEÇÃO

Concluídos todos os serviços, o poço será fechado com tampa em chapa galvanizada soldada com espessura mínima de 3/16".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	576
Rubrica	

18. DADOS E DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- a) Boletim diário de sondagem, fornecido pela fiscalização, com anotação detalhada dos tempos dispendidos por operação e por dia de trabalho.
- b) Amostras de testemunhos, a cada 2 metros perfurados, em caixas de amostras contendo tampa com descrição das profundidades.
- c) Resultados das análises físico-químicas e bacteriológica da amostra coletada ao final do bombeamento.
- d) Croquis de locação e perfil técnico do poço, com resultados do teste de bombeamento conforme estabelecido nas normas ABNT e ABAS.

19. EQUIPAMENTO DE RECALQUE

O poço deverá ser equipado com bomba submersa, marca, potência e modelo a ser definido, e quadro de comando padrão CEDAE, contando com todo sistema de proteção para bomba submersa de diâmetro externo de 147 mm, instalada a profundidade maior ou igual a 42m com edutores de mangueira flexível de 2" ou tubulação com diâmetro de 2" composto por tubos em PVC roscável reforçado em seções de 3 m.

20. PROJETO BÁSICO DO BARRILETE DO POÇO TUBULAR

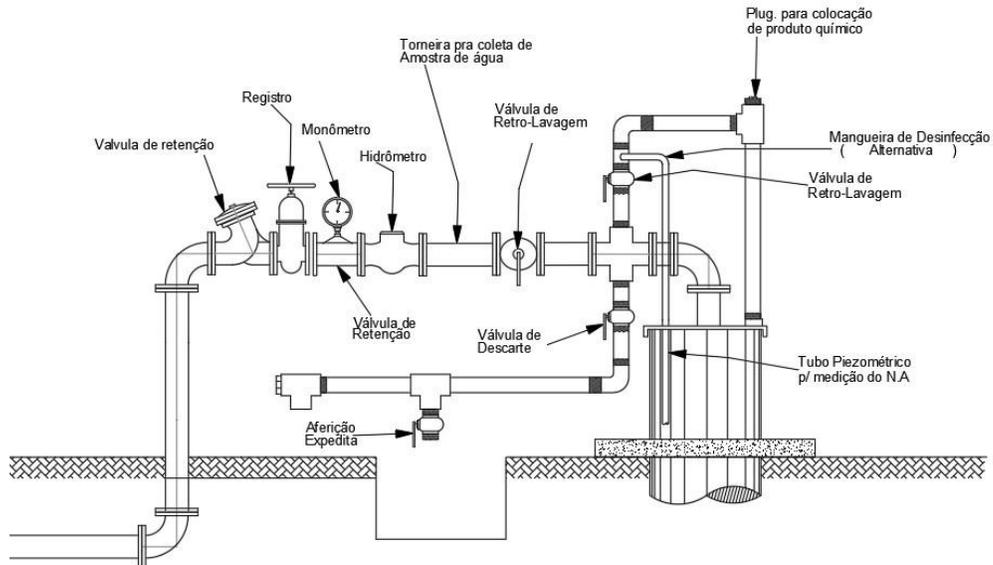


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

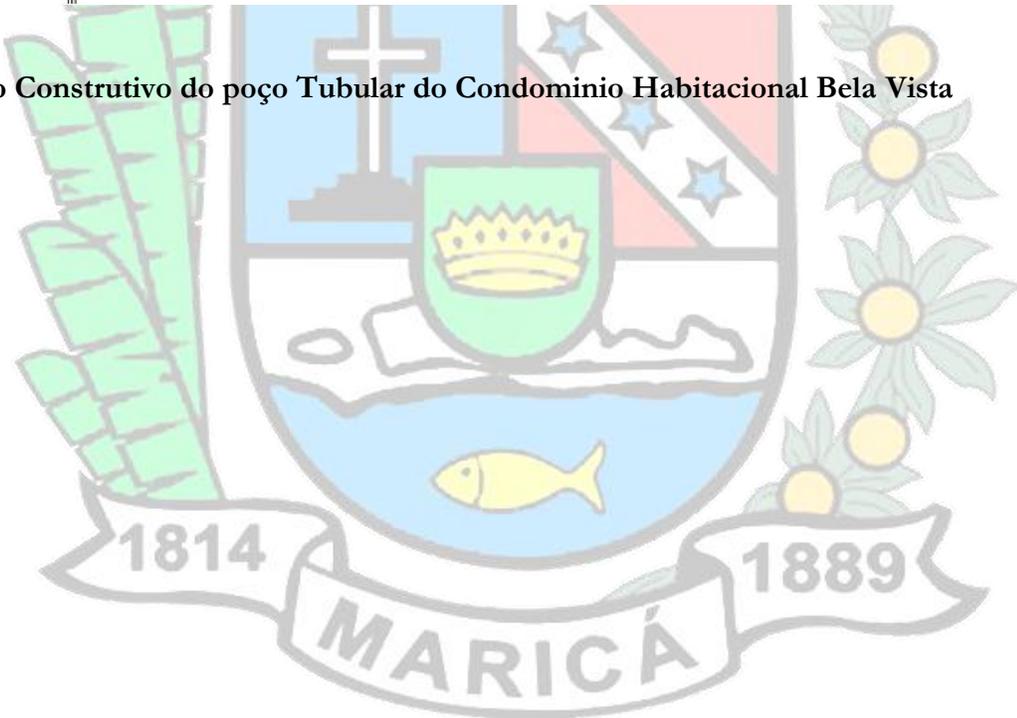
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	577
Rubrica	



Projeto Construtivo do poço Tubular do Condomínio Habitacional Bela Vista



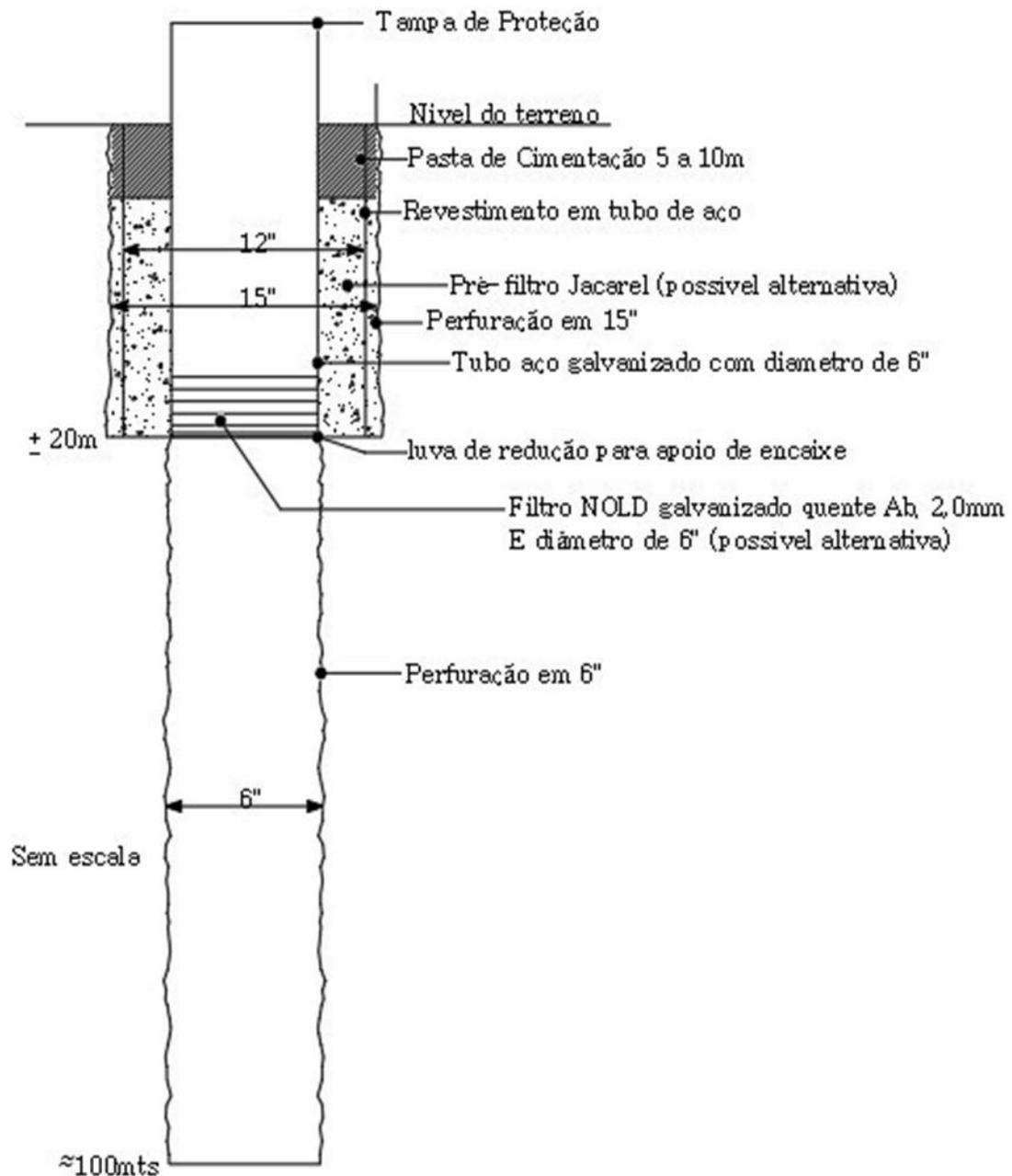


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	578
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	579
Rubrica	

C - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIPTIVO	ETAPAS				TOTAL
		1ª	2ª	3ª	4ª	
01	CANTEIRO DE OBRAS	60% 6.084,00			40% 4.056,0000	10.140,00
02	SERVIÇOS TÉCNICOS				100% 4.654,00	4.654,00
03	PERFURAÇÃO	90% 62.156,70	10% 6.906,30			69.063,00
04	REVESTIMENTO E PROTEÇÃO			100% 33.255,00		33.255,00
05	FILTROS E PRÉ-FILTROS			100% 4.191,00		4.191,00
06	DESENVOLVIMENTO ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO				100% 16.785,00	16.785,00
07	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				100% 22.707,00	22.707,00
08	ELETRIFICAÇÃO				100% 8.774,00	8.774,00
09	ELABORAÇÃO DE MANUAL E PRÉ OPERAÇÃO				100% 510,00	510,00
Percentual		40,13%	4,07%	22,01%	33,80%	100%
Total		68.240,70	6.906,30	37.446,00	57.486,00	170.079,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	580
Rubrica	

D – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Número Item	Código Item	Serviços (S.C.P.)	Unid.	Quantidade
01		CANTEIRO DE OBRAS		
01.01	01.009.0910-5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SONDA E EQUIPE	UN	1,00
Uma mobilização e uma Desmobilização de equipamento. (Mobilização no início das perfurações e desmobilização ao final dos serviços)				
01.02	01.009.0910-6	DESLOCAMENTO DE SONDA E INSTALAÇÃO EM POÇO ADICIONAL	UN	1,00
Um deslocamento de furo provável. (Isto acontece quando encontra-se alguma barreira e se faz necessário deslocar o furo)				
02		SERVIÇOS TÉCNICOS		
02.01	01.019.0515-6	RELATÓRIO COMPLETO (INCLUSIVE CADASTRO DE OBRAS)	PR	2,00
Um relatório para cada poço. 2 unidades.				
02.02	01.001.0510-5	ANALISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA DE AQUÍFERO	UN	2,00
Uma análise físico-química da água para cada poço - 2 unidades.				
03		PERFURAÇÃO		
03.01	01.003.7113-5	PERFURAÇÃO EM CAMADAS SEDIMENTARES E/OU ALUVIAIS INCONSISTENTES ATRAVESSANDO EVENTUALMENTE TRECHOS COM MATAÇÕES NO DIÂMETRO DE 14" A 15" NA PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 50M COM CIRCULAÇÃO DIRETA EM CAMADAS SEDIMENTARES NO DIÂMETRO DE 14" A 15".	M	40,00
A Perfuração será iniciada em terreno incoerente e avançará até 20m de Profundidade por Poço - 2 x 20 = 40 m.				
03.02	01.003.7115-5	PERFURAÇÃO EM ROCHA ALTERADA NO DIÂMETRO DE 10" A 12"	M	96,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	581
Rubrica	

A Perfuração em rocha alterada até 48m de Profundidade por Poço - 2 x 48 = 96 m.

Número Item	Código Item	Serviços (S.C.P.)	Unid.	Quantidade
03.03	01.003.7116-6	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ NO DIÂMETRO DE 8"	M	2,00
Encaixa com trepanos ou perfuratriz SD6 - 1m por poço - 2 x 1 = 2m				
03.04		PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ NO DIÂMETRO DE 6 1/2"		
03.04.01		PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ NO DIÂMETRO DE 6 1/2" ATÉ 100 METROS	M	158,00
A Perfuração em rocha Sã até 79 m de Profundidade por Poço - 2 x 79 = 158 m.				
04		REVESTIMENTO E PROTEÇÃO		
04.01	06.032.7158-6	TUBO DE CHAPA DE AÇO CALANDRADO DE 3/16" DE ESP. NO DIÂMETRO DE 12"	M	40,00
20 m por poço - 2 x 20 = 40m				
04.02	06.032.7158-8	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440 EM 6" PAREDE 4,75	M	40,00
20 m por poço - 2 x 20 = 40m				
04.03	07.050.0511-5	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR COM PASTA DE CIMENTO NA PROPORÇÃO DE 27 L DE ÁGUA POR SACO DE CIMENTO DE 50 KG	M3	1,50
$\text{Area} = \pi \times R^2 = \pi \times ((15'' - 6'')/2)^2 = 0,05\text{m}^2$ $\text{Volume} = A \times H = 0,05 \times 10 = 0,5\text{m}^3 \times 3 = 1,5\text{m}^3$				
04.04	11.003.0514-5	LAJE DE PROTEÇÃO DE BOCA DE POÇO EM CONCRETO SIMPLES ACABADO, CONF. ESPECIFICAÇÃO	M3	2,00
$\text{Área da Laje} = 1,0 \times 2,0 = 2\text{m}^2$ $\text{Volume de Concreto} = A \times h = 2 \times 0,5 = 1\text{m}^3$ $\text{Dois poços} = 2 \times 1 = 2\text{m}^3$				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	582
Rubrica	

04.05	06.040.0612-5	TAMPÃO DE CHAPA DE AÇO PARA BOCA DE POÇO CONF. ESPECIFICAÇÃO	UN	2,00
Um tampão de Proteção por poços = 2 unidades.				
04.06	06.040.0612-2	TAMPA ESPECIAL PARA FUNDO DE POÇO - LUVA DE APOIO	UN	2,00
Um tampão de Proteção por poços = 2 unidades.				
05		FILTROS E PRÉ-FILTROS		

Número Item	Código Item	Serviços (S.C.P.)	Unid.	Quantidade
05.01	15.033.0910-5	FILTROS CILINDRICOS TIPO NOLD COM ABERTURA DE 1,5MM NO DIÂMETRO DE 6 1/2"	M	8,00
Um filtro de 4m por poço = 8m.				
05.02	15.036.0926-6	TUBO DE PVC 2,5" PARA RECARGA E DESINFECÇÃO	M	36,00
Aplicado até a primeira seção filtrante para desinfecção dos filtros - 18m por Poço. $2 \times 18 = 36m$				
05.03	06.085.0912-5	PRE-FILTRO DE MISTURA PROPORCIONADA DE QUARTZO CONF. ESPEC. EM SEDIMENTO	M3	2,00
Area = $\text{PixR}^2 = \pi \cdot (12"/2)^2 = 0,07m^2$ Volume = $A \times H = 0,07 \cdot 15 = 1,05m^3$ poços = $2 \times 1,05 = 2,0m^3(\text{aprox})$				
06		DESENVOLVIMENTO ENSAIO DE VAZÃO E DESINFECÇÃO		
06.01	01.007.0911-5	INSTALAÇÃO DE RETIRADA DE FERRAMENTA E DA TUBULAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E BOMBEAMENTO DO POÇO	UN	6,00
Estimativa de 3 operações por poço. 2 poços = $2 \times 3 = 6$ Operações.				
06.02	19.000.0922-5	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	H	24,00
As operações de desenvolvimento previstas antes do teste de bombeamento final deverá utilizar o método de super bombeamento, com reversão de fluxo. O compressor deverá estar acoplado com tanque armazenador de ar, com pressão superior a 50lb/pol ² e vazão de ar superior a 60 pés cub.min com tudo de ar/água 1" a 3" com injetor instalado no fundo do poço. 12H (Coluna D'água) por poço, total de 2 poços = 24H.				
06.03		ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO INCLUSIVE DESINFECÇÃO		
06.03.01	19.000.0911-5	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO INCLUSIVE DESINFECÇÃO COM COMPRESSOR DE 50 PCMX200 PSI	H	12,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	583
Rubrica	

6H (coluna água) por poço - 2 poços = 2 x 6 = 12H				
06.03.02	19.000.0923-5	ENSAIO DE VAZÃO DO POÇO INCLUSIVE DESINFECÇÃO COM BOMBA SUMERSÍVEL DO EMPREITEIRO.	H	48,00
24H (coluna água) por poço - 2 poços = 2 x 24 = 48H				
06.03.03	19.001.0922-5	TESTE DE RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	H	4,00
2H (coluna água) por poço - 2 poços = 2 x 2 = 4H				
06.03.04	05.001.7759-5	DESINFECÇÃO	H	4,00
2H (coluna água) por poço - 2 poços = 2 x 2 = 4H				
07		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		

Número Item	Código Item	Serviços (S.C.P.)	Unid.	Quantidade
07.01	18.029.0855-5	FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSÍVEL PARA POÇO EBARA OU SIMILAR ≥ 7,5 HP, Q ≥ 3,0 L/S E ND ≥ 30M INST. A ≥ 42 METROS DE PROFUNDIDADE	UN	2,00
Uma bomba por poço - 2 poços = 2 x 1 = 2 unidades.				
07.02	15.008.0901-6	CABO SINTENAX ≥ 3X 2,5MM	M	90,00
45 m de cabo para cada poço - 2 poços = 2 x 45 = 90m				
07.03	15.008.0200-5	CABO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, BITOLA 1,5MM2, 600 / 1000V COM DUPLA PROTEÇÃO	M	90,00
45 m de cabo para cada poço - 2 poços = 2 x 45 = 90m				
07.04	15.009.0110-5	FIO DE COBRE NU ESPECIAL, BITOLA 2,5MM2	M	90,00
45 m de cabo para cada poço - 2 poços = 2 x 45 = 90m				
07.05	18.050.0771-6	ELETRODO DE NÍVEL COMPACTO	UN	2,00
Um Eletrodo por poço = 2 poços = 2 x 1 = 2 unidades.				
07.06	18.050.0780-6	KIT DE ATERRAMENTO 220V TRIFÁSICO SIMPLES	UN	2,00
Um kit de Aterramento por poços - 2 poços = 2 x 1 = 2 unidades.				
07.07	06.200.0987-6	KIT EMENDA ≥ 2,5 X 16MM E ACESSÓRIOS	UN	2,00
Um kit emenda por poços - 2 poços = 2 x 1 = 2 unidades.				
07.08	15.006.7111-5	MANGOTE EDUTOR ≥ 2,5" GEOMECÂNICO	M	90,00
45m de Mangote por poço - 2 poços = 2 x 45 = 90 m.				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	584
Rubrica	

07.09	15.007.7117-5	QUADRO DE COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA $\geq 7,5$ CV. ESP: CAIXA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO BITOLA 16 1200X800X350MM (AxLxP) COM PORTA FRONTAL E CADEADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE EPOXI, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR GERAL, 1 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO IN=32A, 1 CONTATOR COM TRAVA MECÂNICA E CONTATOS AUXILIARES, 1 TRANSFORMADOR DE COMANDO 220/127V - 500VA, 2 BOTOEIRAS, 3 SINALEIROS, 3 TRANSFORMADORES DE CORRENTE 50/5, 1 AMPERIMETRO, 1 CHAVE SELETORA E 2 RELÉS DE SOBRECARGA E FALTA DE FASE.	UN	2,00
-------	---------------	--	----	------

Número Item	Código Item	Serviços (S.C.P.)	Unid.	Quantidade
Um quadro de comando por poço - 2 poços = 2 unidades.				
07.10	04.005.7550-5	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO COMPLETO PARA 2 POÇOS	UN	1,00
Os equipamentos para instalação do sistema de bombeamento completo para os 2 poços será realizado juntos. (Um Transporte)				
08		ELETRIFICAÇÃO		
08.01	06.200.0981-5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO BARRILETE DO POÇO TUBULAR DN 2", INCLUSIVE MANÔMETRO DE 0 A 100 MPA - 2". HIDRÔMETRO 2", VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA 2", REGISTRO DE CONTROLE E CONEXÕES, CONFORME DESENHO.	GL	2,00
Um Conjunto de barrilete por poço - 2 poços - 2 conjuntos.				
08.02	18.050.0038-8	ALOJAMENTO COM CADEADO PARA PROTEÇÃO DO POÇO	UN	2,00
Um alojamento por poço - 2 poços - 2 unidades.				
08.03	18.050.0075-9	FORNECIMENTO DE REAGENTE QUÍMICO (ÁCIDO CÍTRICO EASY-CLEAN À 30%)	L	100,00
50 litros de reagente por poço - 2 poços - 100litros				
08.04	01.001.7433-5	FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE ÁGUA ≥ 30 M	UN	1,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	585
Rubrica	

Um instrumento de aferição pode ser utilizado em mais de um poço. Uma unidade é suficiente para atender os dois poços.				
09		ELABORAÇÃO DE MANUAL E PRÉ-OPERAÇÃO, INCLUSIVE MANUAL DO POÇO.		
09.01	01.090.7111-5	ELABORAÇÃO DE MANUAL	UN	2,00
Um manual de operação para cada poço - 2 poços - 2 manuais.				





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	586
Rubrica	

E - Relatório Técnico para Autorização Ambiental para Perfuração de Poços Tubulares

1. Dados de Locação do(s) Poço(s): 2

1.1-Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

1.2-Endereço: RUA COSTA TIMBAU

1.3-Bairro/Distrito: PEDREIRAS

1.4-Município: MARICÁ

1.5-Corpo Hídrico mais próximo: RIO MUMBUCA

1.6-Distância do ponto de perfuração até corpo hídrico mais próximo: 20 metros.

1.7-Coordenadas UTM e/ou Geográficas dos poços: UTM 23K 723967.23m Leste/ 7464971.90m Sul.

1.8-Fuso:

1.9-Datum das coordenadas:

1.10- Forma de ocupação do local de perfuração:

() Proprietário () Comodato () Cessão de uso () Arrendamento (X) Área desapropriada () Outras (especificar):

Anexo I: Imagem do Google Earth® com a localização do(s) ponto(s) de locação no terreno delimitado. No caso de outro(s) poço(s) já existente(s) no empreendimento incluir também na imagem.

2. Dados Cadastrais da Empresa Perfuradora e Responsável Técnico do Projeto de Perfuração

2.1- Nome da empresa perfuradora:

2.2- CNPJ da empresa perfuradora:

2.3- Nº CREA-RJ da empresa perfuradora:

2.4- Endereço da empresa perfuradora:

2.5- Cidade:

2.6- Telefone com DDD:

2.7- E-mail:

2.8- Responsável técnico da empresa perfuradora no CREA-RJ:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	587
Rubrica	

2.9- Nº CREA do responsável técnico da empresa perfuradora:

2.10- Responsável técnico do projeto de perfuração:

2.11- Nº CREA do responsável técnico pelo projeto de perfuração:

2.12- No caso do responsável técnico do projeto de perfuração ser diferente do responsável técnico da empresa perfuradora no CREA-RJ, apresentar justificativa:

Anexo II- Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo projeto de perfuração do(s) poço(s), acompanhada da cópia da respectiva guia de pagamento e cópia do boleto de pagamento. A ART deve conter especificação do serviço (projeto para perfuração de poço), coordenadas Geográficas ou UTM do(s) ponto(s) de perfuração, assinatura do responsável técnico e do contratante.

Anexo III - Cópia da carteira de identidade profissional do CREA do responsável técnico (profissional habilitado pelo CREA para tal serviço) pelo projeto de perfuração do(s) poço(s).

3. Finalidade(s) de Uso e Demanda de água

3.1- Finalidades:

() **A.** Consumo e/ou Higiene Humana: nº de pessoas: ____

(X) **B.** Abastecimento Público: nº de pessoas: 1500 (Concessionárias e prefeituras)

() **C.** Industrial: Tipo: ____ Especificar: ____

() **D.** Mineração: Tipo: ____ Especificar: ____

() **E.** Criação de Animais: Tipo de criação (suinocultura, avicultura, etc.): ____

() **F.** Lavagem: () de veículos nº de veículos: ____

() de dependências área: ____ m²

() **G.** Recreação, Esporte, Turismo e Paisagismo: Especificar: ____

() **H.** Uso Agrícola - Cultura(s) irrigada(s): ____ Área irrigada: ____

() **I.** Aquicultura: Tipo: ____

() **J.** Monitoramento e Pesquisa: Especificar: ____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	588
Rubrica	

() **K.** Navegação: Especificar: ____

() **L.** Teste Hidrostático: Especificar: ____

() **M.** Umectação de via: Especificar: ____

() **N.** Combate a incêndio: Especificar: ____

() **O.** Outros: Especificar: ____

3.2- Demanda:

Volume de água necessário por dia: 432 m³

Anexo IV: Não havendo abastecimento público, ou este sendo insuficiente para o empreendimento, preencher o **Anexo IV**, assinado pelo requerente ou pelo seu representante legal, quando se tratar de solicitação para finalidade industrial, consumo e/ou higiene humana.

4. Características Hidrogeológicas

4.1- Unidade(s) geológica(s):

4.2- Litologia(s):

4.3- Tipo(s) de aquífero(s) a ser(em) explorado(s): () Fissural () Sedimentar (X) Misto () Outro:

4.4- Vazão Prevista: 10 m³/h

Anexo V: Mapa Geológico executado pelo Departamento de Recursos Minerais do Estado (DRM-RJ) ou outro órgão capacitado, na escala 1:50.000, com localização do(s) ponto(s) de locação representando as Unidades Geológicas relacionadas, suas convenções e coordenadas geográficas ou UTM do(s) ponto(s).

5. Elementos do Projeto de Perfuração do(s) Poço(s)

Poço n°:

5.1- Profundidade prevista: 100 m

5.2- Cota do terreno: ____ m

5.3- Método de perfuração: PERFURAÇÃO EM CAMADAS SEDIMENTARES

5.4- Fluido de perfuração:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	589
Rubrica	

5.5- Diâmetros de perfuração: 381 mm

5.6- Diâmetros de revestimento: 228,6 mm

5.7- Tipo de material do tubo de revestimento: TUBO DE AÇO GALVANIZADO

5.8- Filtro: (X) Sim () Não

Tipo de material: NOLD GALVANIZADO Abertura: 2,00 mm

5.9- Pré-filtro: (X) Sim () Não

Tipo de material: CASCALHO TIPO JACAREÍ Granulometria: 6,00 mm

5.10- Descrição do método de desenvolvimento:

5.11- Selo de proteção sanitária:

Profundidade: ____ m Espessura: ____ mm

5.12- Altura da boca do poço: ____ cm

5.13- Tipo de Tampa e lacre do poço: CHAPA GALVANIZADA SOLDADA

5.14- Dimensões da laje de proteção:

Espessura: ____ cm Área: ____ m²

5.15- Intervalo de amostragem durante a perfuração:

5.16- Produto de desinfecção: HIPOCLORITO DE SÓDIO

5.17- Instalação de tubo piezométrico: () Sim () Não

5.18- Outras informações:

Anexo VI- Projeto(s) esquemático(s) do(s) poço(s), representando as características construtivas e litológicas com previsão da coluna estratigráfica a ser perfurada, através de estudos geológicos e informações de poços existentes no entorno, juntando um croqui ou desenho esquemático com legenda. O Projeto para poços tubulares deverá atender a todas as exigências técnicas da ABNT/NBR 12.212 e 12.244. Todas as informações do **Quadro 5** deverão constar no Projeto esquemático. Em casos de mais de um ponto de locação, replicar o **Anexo VI** para cada ponto, inserindo o respectivo projeto esquemático. Caso os projetos sejam idênticos não será necessário replicar as informações.

6. Informações Complementares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	590
Rubrica	

6.1 - O(s) ponto(s) de locação está(ão) em área de conservação? Sim Não

Especificar: _____

6.2 - A área do(s) ponto(s) de locação tem possibilidade de inundação? Sim Não

6.3 - No raio de 300 metros existe algum(a)?

6.3.1- Poço(s) tubular(es): Sim Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

6.3.2- Aterro sanitário/lixão: Sim Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

6.3.3- ETE (estação de tratamento de efluentes): Sim Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

6.3.4- Fossa ou sumidouro Sim Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

6.3.5- Nascente: Sim Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

6.3.6- Posto de gasolina: Sim Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

6.3.7- Cemitério: Sim Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

6.4 - Existe(m) outro(s) poço(s) na área do empreendimento: Sim Não

Em caso afirmativo informar o n° de poços, coordenadas e a distância em metros até o ponto de locação:

6.5 - Outras informações:

Data: / /

Assinatura do Responsável Técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	591
Rubrica	

Nome:

Nº do registro no conselho profissional:

Anexo I - Imagem do Google Earth® com a localização do(s) ponto(s) de locação e demais informações pertinentes se existirem (poços já existentes, ETE's, fossas, aterros sanitários, etc.).

Inserir aqui.

Anexo II – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo projeto de perfuração do(s) poço(s) e sua respectiva guia de pagamento.

Inserir aqui, cópia da ART original, com as assinaturas do contratante e contratado e a respectiva guia de pagamento.

Anexo III - Cópia da carteira de identidade do CREA do profissional responsável pelo projeto de perfuração do(s) poço(s).

Inserir aqui, cópia da carteira de identidade do CREA

Anexo IV – Declaração de abastecimento de água.

Informo para os devidos fins que o *inserir nome do requerente*, de CNPJ/CPF *inserir número do CNPJ ou CPF*, localizado em *inserir endereço completo* não é contemplado por abastecimento público de água, ou este é insuficiente para as demandas do empreendimento/residência.

Data: / /

Assinatura do responsável ou representante legal

Nome do responsável ou representante legal:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	592
Rubrica	

[Anexo V](#) - Mapa Geológico com o(s) ponto(s) de locação plotado(s) e legenda.

Fonte:

Escala:

Inserir aqui.

[Anexo VI](#) – Projeto(s) esquemático(s) do(s) poço(s):

Poço(s) nº: ____

Inserir aqui o projeto.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	593
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, MARICÁ, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** _____, **NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____/_____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	594
Rubrica	

Parágrafo primeiro. As Serviços de Engenharia e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. **Parágrafo Segundo.** No prazo de __ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ____). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (----) meses; e b) o período para recebimento provisório (--- dias). O período para seu recebimento definitivo será de __ (__ dias). **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de __ (____) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o **MUNICÍPIO** os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	595
Rubrica	

prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre Serviços de Engenharia e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas Serviços de Engenharia ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das Serviços de Engenharia; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das Serviços de Engenharia, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas Serviços de Engenharia, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	596
Rubrica	

negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: O valor total previsto para este contrato é de R\$ _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice de Custos da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), e calculado através da seguinte fórmula:

$R = (Im/I0) \times P0$, onde:

R – é o preço unitário após o reajustamento procurado;

Im – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês previsto para o reajuste;

I0 – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês da data base do orçamento;

P0 – É o preço unitário contratual

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO**

DE DESPESA: Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	597
Rubrica	

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início dos Serviços de Engenharia. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	598
Rubrica	

observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da CONTRATADA: a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** Os Serviços de Engenharia a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da CONTRATADA. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo Sétimo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	599
Rubrica	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

Declaramos que o Volume II do processo 27827/2018 data do início 26/12/2018 encontra-se encerrado, com folhas numeradas até o n.º 600 e que as folhas seguintes encontram-se no Volume III.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	600
Rubrica	

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE PROCESSO

Declaramos que o Volume III do processo 27827/2018 data do início 26/12/2018 encontra-se aberto, com folhas numeradas a partir do n.º 601.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	601
Rubrica	

apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das Serviços de Engenharia; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 047/2013. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ___ % (___s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das Serviços de Engenharia e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** *Itens simples ou compostos que não estejam previstos* originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICÍPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	602
Rubrica	

Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Serviços de Engenharia apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas **b, c e d** do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	27827/2018
Data do Início	26/12/2018
Folha	603
Rubrica	

pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **MUNICÍPIO**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo **MUNICÍPIO**, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao **MUNICÍPIO**, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o **MUNICÍPIO** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS